



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

014

=LEI Nº 1.039, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.985=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É concedido no corrente exercício em caráter excepcional, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal, de provimento efetivo, a ser calculado sobre os valores das respectivas referências numéricas, de que trata a Lei Municipal nº 1.017, de 07 de Maio de 1.985.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei supra citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
1	SERVENTE.....	" 2 "	652.800
1	DIRETOR DA SECRETARIA.....	"14"	2.142.000

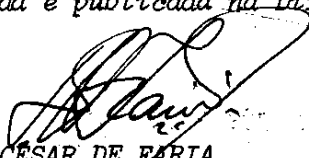
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta no que couber das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.985, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE SETEMBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração